LEI N°1.594, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinado a continuação da reforma do Balneário Gilomé Machado de Queiroz e iluminação, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01.27 – Desporto e Lazer
02.17.01.27.813 – Lazer
02.17.01.27.813.0087 – Lazer
02.17.01.27.813.0087.2297 – Revitalização e Reforma do Balneário Gilome Machado
02.17.01.27.813.0087.2297 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F: 536 - FR: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).....R$146.449,71
F: 536 - FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$270.000,00
F: 536 - FR: 217 – Contrib. Custeio dos Serv. Il. Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anterio.....R$ 55.550,29
TOTAL.....R$472.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 – P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso 200 e conta bancária71022-7 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Agência 936-2 Caixa Econômica Federal no valor de R$55.550,29 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e vinte e nove centavos), Fonte de Recurso 217, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 – Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 389 - FR: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).....R$50.000,00
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 392 - FR: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).....R$96.449,71
TOTAL.....R$146.449,71

Art. 3º - Acrescenta R$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), no programa de 0087 – Lazer do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), no programa de 0087 – Lazer no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de setembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I